



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.024/81

"Autoriza a aquisição de imóvel"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir de Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP -, o imóvel constituído de um prédio sob o nº 460 e seu respectivo terreno e quintal, sito à Rua Antonio Afonso, com fundos para a Rua Vicente Scherma, sem número.

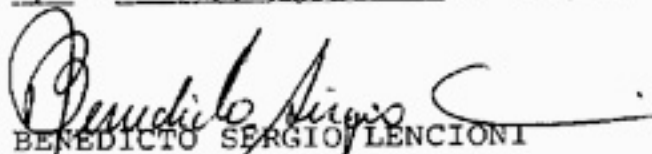
ARTIGO 2º - O preço do imóvel será de CR\$ 7.720.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) com entrada equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor e o saldo dividido em, no máximo, 12 (doze) parcelas mensais, correndo neste caso sobre o mesmo, taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção mensal de acordo com a Coluna 2 da Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM 7 DE maio DE 1981


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

Prefeito Municipal -